



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 39/2020

Maringá (PR), 20 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 06/07/2020
às 15:50 horas

Senhor Presidente:

Almano
Funcionário Responsável

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, o imóvel constituído pelo Lote: n. 002, Quadra 151, na Zona 07, no Bairro Residencial Moreschi, com área de 4.299,36 m², porém a área a ser doada é de 2.500m² (**matrícula 71307 do 1º SRI e cadastro imobiliários 07363050**), situados na cidade de Maringá-PR, a favor de **HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO**.

Tal propositura é necessária, tendo em vista que a empresa destinará os imóveis para a construção de um espaço destinado a implantação de um hospital de assistência médica na área oftalmológica com foco no atendimento a pacientes do SUS e ao aumento de procedimentos ora oferecidos.

Esclarecemos que a **HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO** possui interesse em participar da iniciativa da Prefeitura Municipal, de implantação de hospital especializado em oftalmologia, sem fins lucrativos, referência SUS na região, e desta forma alinhar o interesse público com as demandas de mercado. Existe, necessidade da implantação desse hospital especializado, pois devido o Município de Maringá agregar cerca de 800.000 habitantes e não existir um hospital especializado de referência na região, os pacientes que necessitam de atendimento especializado são encaminhados para outros Municípios.

Ademais, a implantação do projeto **HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO**, com certeza, atrairá benefícios na área da saúde, investimentos e desenvolvimento para a cidade.

A pretendida doação de bem público encontra amparo no artigo 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/1994, que assim prevê:

“§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;**”

A possibilidade de doação é reafirmada pela Lei Municipal nº 6.936/2005, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá – PRODEM/EMPRESA, que estabelece expressamente esta possibilidade no artigo 19:

“Art. 19 O Poder Executivo, nos casos em que ficar comprovado o interesse público pela impossibilidade de enquadramento ou disponibilidade de benefícios previstos por esta Lei, poderá outorgar a doação de terrenos, mediante autorização legislativa específica.”

Estabelece ainda a Constituição Municipal, que a doação é possível no seu art.83, que assim estabelece:

“Art. 83. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1.º A concorrência pública poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. “

Registre-se que o interesse público encontra-se presente, e portanto dispensando-se a licitação, em função de que através do processo nº 79028/2019, manifestaram-se através de pareceres favoráveis, a SEIDE – Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, a SESA – Secretaria Municipal da Saúde, em especial da GACA – Gerência de Auditoria, Controle e Avaliação, bem como do IPPLAM – Institutos de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL


Marco Antonio Hosio
Procurador Municipal
OAB/PR 29.404

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº ____/2020

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Município de Maringá a doar áreas de terras a favor de HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a doar em favor de HOLHOS MARINGÁ HOSPITAL OFTALMOLOGICO, com encargo, área de 2.500m² a ser destacada do imóvel Lote: n. 002, Quadra 151, na Zona 07, no Bairro Residencial Moreschi, com área de 4.299,36 m², (matrícula 71307 do 1º SRI e cadastro imobiliários 07363050), dispensada a concorrência pública, conforme dispõe o § 4º, do artigo 17, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º O destacamento da área de doação do imóvel mencionado no artigo anterior, ocorrerá anteriormente a lavratura de escritura pública de doação, e desmembramento da área da matrícula, que integram a presente lei em forma de anexo I.

Art. 3º A doação será feita com o encargo de o donatário destinar e executar no imóvel edificação/construção de hospital oftalmológico, bem como não poderá vender, doar ou ceder para terceiros, e em caso de descumprimento dos encargos ocorrerá a reversão ao Município de Maringá.

Parágrafo único: As obras de edificações sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 60 (sessenta) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão destas áreas ao patrimônio publico municipal, com acessões e benfeitorias, se o donatário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio de finalidade prevista na Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

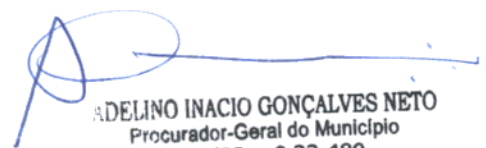
Paço Municipal, 20 de março de 2020.



ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL



Marco Antonio Bosio
Procurador Municipal
OAB/PR 29.604



ADELINO INACIO GONÇALVES NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/PR n.º 23.489

ANEXO I

(MATRÍCULA 71.307 1º RI)



IMÓVEL

Data nº.02-Equipamento Comunitário, Quadra nº.151, Residencial Moreschi.

DATA

-10.03.2004-

FLS. N.

-01-

MATRÍCULA N.

-71.307-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ

Rua Néo Alves Martins, 2851 - 1º andar

FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS
Registrador

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Data de terras sob nº.02 (dois), da quadra nº.151 (cento e cinquenta e um), com a área de 4.299,36 metros quadrados, situada no Residencial Moreschi, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "DIVIDE-SE: Com a Rua 7.112 no rumo NO 86947'30" SE com 129,62 metros; com a Rua 7.114 no rumo NE 0244'08" SO com 13,21 metros; ainda com a mesma Rua no rumo NE 18942'04" SO com 21,06 metros; com a Rua 7.113 no rumo SE 86947'30" NO com 124,58 metros; finalmente, com a Data 01 no rumo SO 3912'30" NE com 33,50 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ nº.76.282.656/0001-06. Registro Anterior: - Registro nº.01, matrícula nº.68.354 de 10.03.2004, desta Registro de Imóveis, e da conformidade com os Artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº.334/99 e Artigo 22 da Lei nº. 6766/79. O Registrador: *Francisco Emílio Ribeiro Planas*

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 7363050 Tipo Imóvel: Territorial Cadastro Anterior: 292290
Distrito: 01 Zona: 07 Quadra Fiscal: 151 Lote: 002 Unidade: 001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: [2048] RUA ÂNGELO PELISSARI, Nº 258
Complemento: EQUIPAMENTO COMUNITARIO
Bairro: [217] RESIDENCIAL MORESCHI
Loteamento: [244] MORESCHI, RESIDENCIAL

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula: 71307
Cartório:
Livro:
Folha:
INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Aliquota Progressiva: 0
Data de Inclusão: 24/03/2004
Data de Alteração: 24/09/2013
Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 4.299,36 m²
Área Útil do Lote: 4.299,36 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 33,50 m²

PROPRIETÁRIOS**PROPRIETÁRIO PRINCIPAL [100,00%]**

Proprietário: [26581] MUNICIPIO DE MARINGÁ
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 RG: 0 /
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 790

Tipo de Pessoa: Jurídica

Complemento:

Cidade: MARINGÁ/PR
Contato: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Bairro: ZONA 01

CEP: 87013-230

E-mail: 44 32211379

Telefone Residencial: (44) 3221-1234

Telefone Celular: (44) 3227-3028

Telefone Comercial: (44) 3221-1546

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho	Testada	Logradouro	Principal	Guias Rebaixadas/Tamanho
7087 / 2	129,62 m	[2048] R. ÂNGELO PELISSARI	Sim	
7088 / 1	124,58 m	[2049] R. GRIGORI PARANDIUC, PIONEIRO	Não	
7089 / 03	34,27 m ²	[2050] R. JOSÉ ROBERTO NASATO, CARTEIRO	Não	

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Situação	2 - Esquina	Topográfica	1 - Plano
Pedologia	1 - Normal	Ocupação	1 - Não Edificado
Patrimônio	4 - Público Municipal	Divisas	6 - Aberto
Cód. Aliquota	0 - 3% Territorial	Nº de Testadas	1 - 3
Nº Edificações	1 - 1		

ISENÇÕES

Código Isenção
325 IMUNIDADE DE IPTU (IMÓVEL DO MUNICÍPIO)